



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº157/2026.

PROCEDÊNCIA: Deputado Napoleão Bernardes.

EMENTA: Reconhece Blumenau como a cidade pioneira do Cristal Artesanal de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de origem Parlamentar, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que reconhece a cidade de Blumenau como a pioneira do Cristal Artesanal de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 24 de março de 2026.

A matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 14 de julho.

Na sequência, foi remetida para esta Comissão, onde fui designada relatora.

Da CFT, na forma do artigo 73 do RIALESC, é de sua competência analisar as proposições sob os “aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual”.

Segundo a Constituição Estadual, em seu artigo 58, é de competência da Assembleia Legislativa exercer a função “fiscalizadora contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública”.

O Deputado autor apresenta sua justificativa ao Projeto de Lei que “à produção de cristal em Blumenau remonta ao período pós-Segunda Guerra Mundial, quando técnicas oriundas da tradição vidreira europeia foram introduzidas no município, favorecendo o desenvolvimento de um setor especializado, com mão de obra qualificada e forte capacidade produtiva. Ao longo das décadas de 1960 a 1980, o município consolidou-se como um dos principais centros nacionais de produção de cristais finos, com destaque para a fabricação de peças decorativas e utilitárias de elevado valor agregado”.

Justifica ainda que “essa tradição permanece viva tanto na produção artesanal quanto na preservação de sua memória industrial, assumindo também papel relevante no turismo cultural e no comércio especializado do município”.

O reconhecimento proposto possui natureza eminentemente declaratória e simbólica, não implicando a criação de obrigações, encargos ou despesas ao Estado, mas servindo como instrumento de valorização institucional da identidade produtiva da cidade de Blumenau.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 157/2026, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de agosto de 2026.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 11/08/2026, às 12:26.
